



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1631

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 2 56.887,30

02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F. 20 2.144,39

02.05.01 – CONSULTORIA JURÍDICA

3.1.90.11 03.122.7005.2008 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F. 33 3.273,99

02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONIAS F. 45 9.079,00

02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.1.90.13 04.129.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 58 12.000,00

02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11 04.129.7002.2003 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F. 72 10.076,83

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11 10.301.1001.2032 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F. 111 225.670,25

3.1.90.13 10.301.1001.2032 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 113 50.017,00

02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 12.365.2001.2043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 282 15.000,00

02.13.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 12.361.2001.2040 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F. 285 43.567,50

02.13.06 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

3.1.90.11 12.365.2002.2046 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F. 159 256.591,45

02.16.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 12.451.5002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. 215 31.863,21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11	06.181.8001.2029	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	F.	263	20.461,00
3.1.90.13	06.181.8001.2029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	264	20.462,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 757.093,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), serão anuladas as seguintes dotações:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	8	2.000,00
3.3.90.39	04.122.7007.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	9	980,00

02.03.01 – FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.36	18.541.6001.2004	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	14	3.252,05
-----------	------------------	----------------------------------	----	----	----------

02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO

3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	24	9.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	25	275,45
4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	26	1.000,00
3.3.90.30	04.122.7003.2007	MATERIAL DE CONSUMO	F.	27	811,48
3.3.90.39	04.122.7003.2007	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	28	1.332,91
4.4.90.52	04.122.7003.2007	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	29	1.630,00
4.4.90.52	04.131.7004.2011	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	32	1.030,00

02.05.01 – CONSULTORIA JURÍDICA

3.1.90.94	03.122.7005.2008	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	35	1.000,00
3.3.90.36	03.122.7005.2008	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	37	1.273,99
4.4.90.52	03.122.7005.2008	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	39	1.000,00

02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.03	04.122.7002.2003	PENSÕES	F.	43	81.442,25
3.3.90.35	04.122.7002.2003	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.	48	9.079,00
3.3.90.93	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.	298	5.000,00
4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE	F.	51	2.692,10

02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.3.90.36	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	60	153,41
4.4.90.52	04.129.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	62	2.337,70
9.9.99.99	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.	70	3.178,00

02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.

3.3.90.39	04.122.7003.2007	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	71	4.750,00
3.3.90.30	04.129.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	75	10.000,00
3.3.90.39	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	77	5.000,00
4.4.90.52	04.129.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	78	1.000,00

02.09.01 – TESOUREARIA

3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	F.	79	600,00
3.1.90.94	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	81	1.000,00
3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	83	1.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	84	6.116,42
4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	85	207,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.10.01 – DIVISÃO DE TURISMO

3.1.90.94	23.695.6002.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	88	1.000,00
3.3.90.36	23.695.6002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	90	5.000,00
3.3.90.39	23.695.6002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	91	5.000,00
4.4.90.52	23.695.6002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	92	3.000,00

02.10.02 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.36	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	94	2.850,00
4.4.90.51	13.392.3001.2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	96	1.000,00
4.4.90.52	13.392.3001.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	97	1.000,00
4.4.90.51	13.392.3002.1005	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	98	5.000,00
4.4.90.52	13.392.3002.2023	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	100	2.500,00
3.3.90.39	13.392.3002.2024	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	101	2.750,00

02.11.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.94	27.122.3003.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	104	2.000,00
3.3.90.36	27.122.3003.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	106	5.000,00
3.3.90.39	27.122.3003.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	107	5.000,00
4.4.90.52	27.122.3003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	108	1.000,00

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52	10.301.1001.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	118	50.017,00
-----------	------------------	--------------------------------	----	-----	-----------

02.12.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30	10.305.1003.2036	MATERIAL DE CONSUMO	F.	126	5.000,00
3.3.90.30	10.305.1003.2037	MATERIAL DE CONSUMO	F.	127	5.000,00

02.12.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30	10.303.1004.2038	MATERIAL DE CONSUMO	F.	128	1.554,09
-----------	------------------	---------------------	----	-----	----------

02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30	12.365.2001.2043	MATERIAL DE CONSUMO	F.	129	15.000,00
-----------	------------------	---------------------	----	-----	-----------

02.13.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51	12.361.2001.2039	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	139	1.000,00
4.4.90.52	12.361.2001.2039	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	140	10.000,00
3.3.90.30	12.366.2001.2040	MATERIAL DE CONSUMO	F.	141	1.000,00
3.3.90.30	12.367.2001.2041	MATERIAL DE CONSUMO	F.	142	1.000,00

02.13.03 – MERENDA ESCOLAR

4.4.90.52	12.306.2003.2049	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	146	8.702,00
-----------	------------------	--------------------------------	----	-----	----------

02.13.06 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

3.1.90.94	12.361.2002.2047	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	153	10.000,00
3.3.90.39	12.361.2002.2047	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	156	55.000,00
4.4.90.52	12.361.2002.2047	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	157	74.298,95
3.3.90.47	12.361.9001.2048	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT.	F.	158	85.000,00
3.1.90.94	12.365.2002.2046	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	161	10.000,00
3.3.90.30	12.365.2002.2046	MATERIAL DE CONSUMO	F.	162	5.633,40
3.3.90.36	12.365.2002.2046	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	163	5.000,00
3.3.90.39	12.365.2002.2046	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	164	10.000,00
4.4.90.52	12.365.2002.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	165	1.659,10

02.14.01 – PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51	08.243.4001.2050	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	177	1.000,00
4.4.90.52	08.243.4001.2050	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	178	4.530,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.14.02 – PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.13	08.244.4002.2051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	180	1.128,00
3.3.90.36	08.244.4002.2051	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	184	10.000,00
4.4.90.52	08.244.4002.2051	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	191	1.000,00

02.14.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

4.4.90.51	08.244.4002.2053	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	195	1.000,00
4.4.90.52	08.244.4002.2053	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	196	1.500,00

02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51	15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	197	23.060,80
3.1.90.94	15.451.5006.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	202	1.000,00
3.3.90.36	15.451.5006.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	204	3.729,55
3.3.90.39	15.451.5006.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	205	5.021,96
4.4.90.51	15.451.5006.2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	297	724,49
4.4.90.52	15.451.5006.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	206	4.055,50

02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39	15.451.5003.1022	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	223	4.920,44
4.4.90.51	15.451.5003.1023	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	225	31.863,21

02.16.02 – VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

3.3.90.30	15.452.5005.2058	MATERIAL DE CONSUMO	F.	231	5.000,00
-----------	------------------	---------------------	----	-----	----------

02.17.01 – AGRICULTURA

3.1.90.94	20.121.6003.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	236	1.000,00
3.3.90.30	20.121.6003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	237	10.000,00
4.4.90.52	20.121.6003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	240	1.000,00
4.4.90.51	20.605.6003.1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	241	1.000,00

02.18.01 – HABITAÇÃO

4.4.90.51	16.482.5001.1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	251	1.140,00
3.3.90.30	16.482.5001.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	254	2.000,00
3.3.90.36	16.482.5001.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	255	1.000,00
3.3.90.39	16.482.5001.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	256	6.127,50
4.4.90.52	16.482.5001.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	257	1.000,00
3.3.90.39	16.482.5001.2028	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	258	1.000,00

02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52	06.181.8001.1011	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	259	4.642,00
4.4.90.51	06.181.8001.1012	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	260	1.000,00
3.1.90.94	06.181.8001.2029	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	265	1.000,00
3.3.90.30	06.181.8001.2029	MATERIAL DE CONSUMO	F.	266	10.000,00
3.3.90.36	06.181.8001.2029	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	267	15.000,00
4.4.90.52	06.181.8001.2029	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	269	24.281,00

02.19.02 – TRÂNSITO

3.3.90.30	15.452.8002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	270	12.000,00
3.3.90.36	15.452.8002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	271	1.900,00
3.3.90.39	15.452.8002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	272	6.393,17
4.4.90.52	15.452.8002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	273	1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

757.093,92



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.


COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2010.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração